



49

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 419/2000, DE 23 DE MARÇO DE 2000

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso, abaixo especificados:

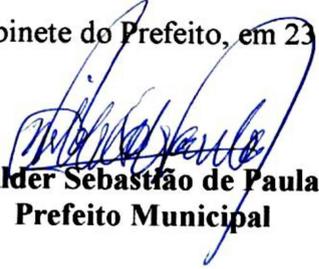
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR	RECURSO
1030-08.42.188.2-021	3.1.3.2-00	15.840,00	FNDE
<b>TOTAL</b>			<b>15.840,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do Convênio de n.º **94050/1999**, celebrado entre o **Município de Cantagalo** e o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**, vinculado ao Ministério da Educação-MEC, objetivando a Assistência Financeira direcionada à execução de ações, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos(as) do Ensino Fundamental do Município, voltada a:

- Impressão de material didático/pedagógico, específico para o trabalho em classe de aceleração de aprendizagem de 1º a 4º série.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2000.

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
Jornal	Região
Edição	490
Data	01/04 07/04/00
	
Rubrica	